

CARTILHA EDUCATIVA

**POLÍTICA
NACIONAL DE
RESÍDUOS
SÓLIDOS**



ELABORAÇÃO

Nathália de Sales Ovçar

Orientação Profa Cristiane da Silva Paula de Oliveira

INFORMAÇÕES

Cartilha educativa apresentada à disciplina de Vigilância em Saúde (MS134) do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Paraná

1º semestre de 2024.



SUMÁRIO

Lei N° 12.305/2010.....	4
Principais objetivos da PNRS.....	6
Ciclo de vida dos produtos.....	7
Responsabilidade compartilhada.....	8
Planos de resíduos sólidos.....	9
Logística reversa.....	11
Coleta seletiva.....	12
Encerramento de lixões.....	13
Referências.....	15



LEI N° 12.305/2010

A Lei N° 12.305/10, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (PNRS), contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário do Brasil no **enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.**

O que são resíduos sólidos?



Os **resíduos sólidos**, chamados popularmente **de lixo**, são os materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultante das atividades humanas.

Apesar de serem denominados resíduos sólidos, também estão inclusos nesta classificação semissólidos, gases e líquidos.

LEI N° 12.305/2010

A PNRS prevê a **prevenção e a redução na geração de resíduos**, tendo como proposta a **prática de hábitos de consumo sustentável** e um conjunto de instrumentos para propiciar o **aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos**.

RESÍDUO

Lixo que pode ser reciclado ou reutilizado.



REJEITO

Lixo que não pode ser tratado ou recuperado.



PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNRS

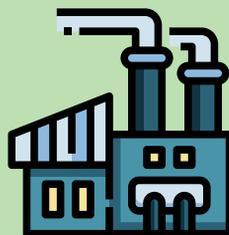


- **A não-geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos;**
- **Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;**
- **Racionalização do uso dos recursos naturais (água, energia, insumos) no processo de produção de novos produtos;**
- **Intensificação de ações de educação ambiental;**
- **Aumento da reciclagem;**
- **Promoção da inclusão social;**
- **Geração de emprego e renda para catadores de materiais recicláveis.**

CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS

O ciclo de vida de um produto é constituído de várias etapas:

- Desenvolvimento do produto;
- Obtenção de matérias primas e insumos;
- Processo produtivo;
- Consumo;
- Disposição final.



Os participantes da cadeia produtiva devem investir no **desenvolvimento e fabricação de produtos cuja produção e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possíveis e em produtos que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.**

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA



A responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos é dividida entre **sociedade, iniciativa privada e poder público.**

A responsabilidade compartilhada abrange fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e os municípios, que são os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana.

Deste modo, **todos somos responsáveis por minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados e, conseqüentemente, reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrente do ciclo de vida dos produtos.**

PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Os planos de resíduos sólidos têm como **objetivo o planejamento e a gestão de resíduos sólidos em todas as esferas de governo e nos setores privados** (estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços).

PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

- Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Planos estaduais;
- Planos microrregionais e de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;
- Planos municipais de gestão integrada;
- Planos intermunicipais;
- Planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Os planos de resíduos sólidos **devem ter horizonte de atuação de 20 anos e revisões a cada 4 anos.**

O conteúdo mínimo que deve ser apresentado nos planos está especificado na Lei N° 12.305/2010.

A elaboração dos planos estaduais e municipais é condição para a obtenção do acesso aos recursos da União.

A União, estados, municípios e Distrito Federal devem manter conjuntamente o **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir)**, articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima) e o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa).

LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa é um conjunto de **ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos de produção, ou outra destinação ambientalmente adequada.**

Os principais resíduos que devem ser devolvidos, após o uso, ao setor empresarial são:

- **Embalagens de agrotóxicos**
- **Pilhas e baterias**
- **Óleos lubrificantes**
- **Pneus**
- **Lâmpadas**
- **Eletroeletrônico**
- **Medicamentos**



COLETA SELETIVA

A coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.



PAPEL



VIDRO



METAL



PLÁSTICO



ORGÂNICO

Os materiais recicláveis descartados devem ser coletados e encaminhados pelos municípios, com o apoio das associações e/ou cooperativas de catadores para o reaproveitamento.

Cada município deve estabelecer a coleta seletiva, implantar sistema de compostagem (transformação de resíduos orgânicos em adubo) e dar destino final ambientalmente adequado aos resíduos sólidos.

ENCERRAMENTO DE LIXÕES

A PNRS determina a **eliminação de lixões**, locais onde os resíduos são lançados a céu aberto, **substituindo-os por aterros sanitários adequados e outras formas de tratamento e disposição final ambientalmente corretas.**



O **encerramento dos lixões é uma medida importante para a proteção do meio ambiente e da saúde pública**, dado que os lixões contribuem para a contaminação do solo, da água e do ar, além de serem locais propícios para a disseminação de doenças.

ENCERRAMENTO DE LIXÕES

Foram definidos prazos para a desativação dos lixões em todo o território nacional, entretanto poucos municípios tiveram progresso.

Tal situação reforça a necessidade urgente de um engajamento contínuo por parte das autoridades municipais, estaduais e federais, bem como da sociedade civil, na efetiva implementação da PNRS.



Agora que você conhece mais sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, não deixe de fazer sua parte para auxiliar na preservação do meio ambiente e da saúde pública!

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 147, 3 ago. 2010. Seção 1, p.3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 26 abr. 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos: Destaques da Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Brasília/DF. fôlder. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/estruturas/srhu_urbano/_arquivos/folder_pnrs_125.pdf. Acesso em: 28 abr. 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/politica-nacional-de-residuos-solidos.html>. Acesso em: 26 abr. 2024.

SANT'ANNA, R. S. **14 anos da PNRS e fim dos lixões no Brasil: realidade ou horizonte distante?** Disponível em: <https://mppr.mp.br/Noticia/14-anos-da-PNRS-e-fim-dos-lixoes-no-Brasil-realidade-ou-horizonte-distante#:~:text=At%C3%A9%20de%20agosto%20de%202023%2C%20os%20Munic%C3%ADpios%20com%20popula%C3%A7%C3%A3o,realizarem%20o%20encerramento%20dos%20lix%C3%B5es>. Acesso em: 28 abr. 2024.